



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**Pregão Presencial Nº 24/2014 - SRP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 24/2014**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

Additional faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

**ANEXO XIII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PMNSB

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Claudemir Valério, R.G. ...., inscrito no CPF sob. o nº ....., doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 24/2014 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa prestação de serviços médicos**, conforme especificado, oferecido pela empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, doravante denominada Detentora da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa prestação de serviços médicos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 24/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

&lt;ITENS.CONTRATO#T&gt;

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

32



As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A Adjudicatária obrigará-se-á a:





- Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

**Parágrafo único** - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

O prazo para início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Detentora da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 24/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A Detentora da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A Detentora da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is too light to transcribe accurately.

AMERICAN AIRLINES



detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 24/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do





contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

Nova Santa Bárbara, .....de ..... de .....

**Claudemir Valério**

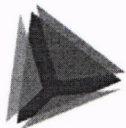
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ:

Detentora da Ata



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	32		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0700110301034020263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	373.920,00		
Data de Lançamento do Edital	29/04/2014		
Data da Abertura das Propostas	15/05/2014	Data Registro	29/04/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.745.804-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.814.469-00

**CONTRATADA:** ODILON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESGOTO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jalbas Alves nº672, Vila Santa Izabel, Cidade Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº81.700.866/0001-07 neste ato representada por seu diretor (a), Senhor Daniel Francisco da Silva – CPF 618.744.269-53

**OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - NO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR. **Recursos:** FNDE –Fundo Nacional De Desenvolvimento Educacional, Número do Termo de Convênio Nº 700028/2010

**VALOR:** 336.317,58 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** De 29/04/2014 Até 29/04/2015

**DOTAÇÃO:**

111.06.01.1.001.4.4.90.51.00.00.00.00 404.06.01.1.001.4.4.90.51.00.00.00.00

**FORO:** ASSAÍ - PARANÁ

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2014

**PREFEITO:** ERNESTO ALEXANDRE BASSO

**R\$ 216,00 - 38808/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº31/2014  
TOMADA DE PREÇO Nº02/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.745.804-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.814.469-00

**CONTRATADA:** LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.411.113/0001-77, com sede na Cidade de Cornélio Procopio PR sito a Avenida XV de Novembro, 183 – Condomínio Centro Comercial Ilha Porchat, sala 45 – 4º andar, neste ato representada por seu Olavo Generoso Lorena

**OBJETO:** construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de uma UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) TIPO I, neste município de Nova América da Colina - Pr **Recursos:** Termo de Adesão 004/2013 APSUS

**VALOR:** R\$522.276,99 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** De 29/04/2014 Até 29/04/2015

**DOTAÇÃO:**

393-07.02-1.009-4.4.90.51.00.00.00-4.4.90.51.01.07.00.00

383-05.02-2.013-4.4.90.51.00.00.00-44.90.51.01.07.00.00

**FORO:** ASSAÍ - PARANÁ

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2014

**PREFEITO:** ERNESTO ALEXANDRE BASSO

**R\$ 192,00 - 38809/2014**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2014  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 002/2014**

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo 14/2014 e processo administrativo nº14/2014,

**AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO Nº31/2014**, firmado com esta Prefeitura, originário do Edital Tomada de Preço acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato, passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço. **OBJETO DO CONTRATO:** construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de uma UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) TIPO I, neste município de Nova América da Colina - Pr

**EMPRESA:** LORENA & DALLAMUTA CONTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ: 78.411.113/0001-77 - **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços contratados deverão ser executados pelo regime de empreitada, pelo valor de **R\$522.276,99 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas. **PRAZO:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da publicação da ordem de serviço. **DAS DESPESAS:** As despesas decorrente da presente Ordem de Serviço correrão à conta da: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

393-07.02-1.009-4.4.90.51.00.00.00-4.4.90.51.01.07.00.00

383-05.02-2.013-4.4.90.51.00.00.00-44.90.51.01.07.00.00

Data De Expedição E Assinatura:

Nova América da Colina, 29/04/2014

Ernesto Alexandre Basso

Prefeito Municipal de Nova América da Colina

Olavo Generoso Lorena

Representante

**R\$ 240,00 - 38838/2014**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2014**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2014**

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo 27/2014 e processo administrativo nº27/2014,

**AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO Nº30/2014**, firmado com esta Prefeitura, originário do Edital Tomada de Preço acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato, passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço. **OBJETO DO CONTRATO:** execução das obras de engenharia para a continuação de construção e reforma de escola no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - proinfância - no município de Nova América da Colina - Pr

**EMPRESA:** ODILON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESGOTO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jalbas Alves nº672, Vila Santa Izabel, Cidade Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº81.700.866/0001-07 neste ato representada por seu diretor (a), Senhor Daniel Francisco da Silva – CPF 618.744.269-53 - **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços contratados deverão ser executados pelo regime de empreitada, pelo valor de **R\$336.317,58 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas. **PRAZO:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da publicação da ordem de serviço. **DAS DESPESAS:** As despesas decorrente da presente Ordem de Serviço correrão à conta da: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

111.06.01.1.001.4.4.90.51.00.00.00 404.06.01.1.001.4.4.90.51.00.00.00.00

Data De Expedição E Assinatura:

Nova América da Colina, 29/04/2014

Ernesto Alexandre Basso

Prefeito Municipal de Nova América da Colina

Daniel Francisco da Silva

Representante

**R\$ 264,00 - 38852/2014**

## NOVA PRATA DO IGUAÇU

### NOVA PRATA DO IGUAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.

O Município de Nova Prata do Iguaçu -Pr, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de Menor Preço Global, às 09:00 horas do dia 16/05/2014, tendo como objeto a execução de 6.142,50 m2 de pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, base de colchão de argila, revestimento com pedras irregulares e placa de obra, conforme Convênio nº 674/2013 – SEDU / PARANACIDADE. Outras informações poderão ser obtidas através do Departamento de Licitação do Município.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de abril de 2014.

Janete de Castro

Presidente C. P. L.

**R\$ 96,00 - 38319/2014**

## NOVA SANTA BÁRBARA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - SRP

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

**Tipo:** Menor preço, por item.

Recebimento Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 15/05/2014.

**Início do Pregão:** Dia 15/05/2014, às 14:00 horas.

**Preço Máximo:** R\$ 373.920,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 29/04/2014.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

**R\$ 96,00 - 38961/2014**





C. Procópio, Quarta-Feira, 30 de Abril de 2014

Edição

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

**DECRETO N.º 037/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR**

Art. 1º- Fica exonerada a pedido o (a) Sr. (a) Valquíria Goulart Brum, portador do RG n.º 1.362.434- SSP/PR, do cargo de Médico Clínico Geral (40 HS) - Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

**Concurso Público 002/2010**

**Edital de Convocação de Posse nº 019/2014**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** o (os) candidato (s) (a) aprovado no Concurso Público 002/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias **06 de maio de 2014**, até as 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificado de Conclusão do Curso.
- 08) Registro no Órgão da Classe (Dentista, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)
- 09) Comprovante de Residência.
- 10) 01 Foto 3x4 colorida.

Motorista - Estatutário

Classif.	Nome do Candidato	N.º Insc	RG
12	EDINELSON FACIO	031837	6.726.943-8 Pr.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - SRP**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.  
Tipo: Menor preço, por item. Recebimento Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 15/05/2014.

Início do Pregão: Dia 15/05/2014, às 14:00 horas.  
Preço Máximo: R\$ 373.920,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/04/2014.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro Portaria nº 056/2011

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO ATÁ DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de materiais de construção e outros para manutenção das secretarias municipais. VALIDADE DA ATA: De 25/07/2013 à 24/07/2014.

FORNECEDOR: EVOPAV EVOLUCAO EM ASFALTO LTDA  
CNPJ sob n.º 14.115.466/0001-47 Rua Niterói, nº 1815 - Centro, Assai - Paraná  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	326	5253	Recompositor de pista, usado a quente Preparado com agregados de pedras, Cap 50/70, modificado por aditivo.	ASFALTECSU	SACO	500,00	24,50	12.250,00

1	48	2080	Bucha plástica para fixação 12 mm
1	49	2064	Bucha plástica para fixação 6 mm
1	50	2532	Bucha plástica para fixação 7 mm
1	51	2121	Bucha plástica para fixação 8 mm
1	52	2066	Cabo de aço galvanizado 3/16"
1	53	5032	Cabo de aço galvanizado de 7/8" com alma de aço
1	56	5037	Cabo de madeira para pá
1	80	1627	Cadeado de latão 50 mm
1	84	1624	Cadeado de latão de 45 mm
1	69	2464	Caixa de passagem elétrica de PVC 2x4
1	70	1858	Caixa de passagem elétrica de PVC 4x4
1	71	1859	Caixa metálica com 5 gavetas 50 x 20 x 21cm para ferramenta
1	74	2927	Câmara de ar para carrinho industrial 5,50 x 8"
1	79	2387	Cano de esgoto 40 mm com 6 m
1	83	5224	Cano marrom 50 mm com 6m
1	86	2085	Carrilha com caçamba de PVC para pedreiro capacidade para 60 lt
1	102	5044	Clip galvanizado para cabo de aço de 1/2"
1	103	5046	Clip galvanizado para cabo de aço de 3/4"
1	104	5045	Clip galvanizado para cabo de aço de 3.16"
1	105	5047	Clip galvanizado para cabo de aço de 7/8"
1	106	1615	Colher de pedreiro para chapisco triangular 10" com cabo de madeira
1	107	5048	Colher de pedreiro tipo rata 9" com cabo de madeira
1	112	2537	Corda multifilamento traçada 100% poliéster tipo seda cor branca 8 mm
1	113	2851	Corrente para motosserra 38
1	114	1631	Corrente zincada elo curto, aço carbono 8 mm
1	115	5050	Cortador de Galho c/ serrote
1	116	5225	Cotovelo 3/4" LR marrom
1	117	5240	Cotovelo de 90° de PVC esgoto 50 mm
1	120	1933	Cotovelo de 90° de PVC azul 1/2" LR
1	121	1954	Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 100 mm
1	122	1931	Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 150 mm
1	123	2030	Desempenadeira de aço dentada 12,0 x 25,5 cm com cabo de madeira fechado
1	125	5052	Desengripante anti-ferrugem com 300 ml splay - tipo WD 40
1	134	2651	Disjuntor monofásico de 40 ampères
1	135	2650	Disjuntor monofásico de 50 ampères
1	136	2653	Disjuntor trifásico de 100 ampères
1	137	2379	Disjuntor trifásico de 40 ampères
1	138	2488	Disjuntor trifásico de 50 ampères
1	140	2361	Dobradilha de ferro zincado


ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*Prezados Senhores:*

A empresa **M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.078.926/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Maurício Cesar Cantoni Cavalcante, portador do RG nº 1.941.023-4 e do CPF nº 788.634.067-15, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2014.



**Maurício Cesar Cantoni Cavalcante**  
Empresa - M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME  
RG nº 1.941.023-4  
CPF nº 788.634.067-15



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

**Pregão Presencial Nº 24/2014 - SRP**

A empresa **M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.078.926/0001-65, estabelecida na Rua João Jurandy de Moraes, nº 360, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **Sr. Maurício Cesar Cantoni Cavalcante**, portador do RG nº 1.941.023-4 e do CPF nº 788.634.067-15, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2014.



**Maurício Cesar Cantoni Cavalcante**

Empresa - M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME

RG nº 1.941.023-4

CPF nº 788.634.067-15





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GERALDO VIRIATO CAVALCANTE	(mãe) APARECIDA CANTONI CAVALCANTE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-03-1963	IDENTIDADE número 1.941.023-4	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 788.634.067-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOUTOR ELIAS CESAR			NÚMERO 140
COMPLEMENTO APTO 402	BAIRRO / DISTRITO CAIÇARAS	CEP 86015-640	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Londrina			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M.C.C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO JURANDY DE MORAES			NÚMERO 360
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Cinco mil reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8305-0/3 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA RESTRITA A CONSULTAS (CLINICO GERAL)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08-04-2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>M. C. C. Cavalcante</i>			
DATA DA ASSINATURA 08-04-2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Carlos Motta</i> 10 ABR 2013		<i>Carlos Motta</i>	
		 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2013 SOB NÚMERO: 41107413896 Protocolo: 43/195770-8, DE 08/04/2013 M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA**, estabelecido na RUA JOAO JURANDY DE MORAES, 360, CENTRO, NOVA SANTA BARBARA, PR, CEP: 86.250-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LONDRINA - PR, 08 de Abril de 2013.

Empresário: MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>10 ABR 2013</u>
Antonio Carlos Oliveira Cruz RG 1.062.578-1 PR

Etiqueta de registro
 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2013 SOB NÚMERO: 20131957694 Protocolo: 13/195769-4, DE 08/04/2013</p> <p>Empresa: 41 1 0741389 6 M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA</p> <p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BARBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

10/27/50

RECEIVED  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

TO : SAC, NEW YORK

FROM : SAC, PHOENIX

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

PHOENIX, ARIZONA

Very truly yours,  
[Illegible Signature]

Special Agent in Charge



ANEXO VI**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Pregão Presencial Nº 24/2014- SRP**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa **M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.078.926/0001-65, esta enquadrada na categoria Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2014.



**Maurício Cesar Cantoni Cavalcante**

Empresa - M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME

RG nº 1.941.023-4

CPF nº 788.634.067-15





### ANEXO X CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
Comissão Permanente de Licitação.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – SRP

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**, CNPJ/MF n.º 77.561.934/0001-27, sediada à Rua Manoel Ribas n.º 1530, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000, neste ato representado por seu sócio administrador **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 1.255, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 774.211-SSP/PR e CPF. n.º 318.562.509-97, CREDENCIA o Sr. **FABIO DE MORAES POLONIA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.132.883-0-SSP-PR, CPF. n.º 047.505.509-81, residente e domiciliado à Rua Barão Antonina n.º 975, Centro, município de Jataizinho-Pr., Telefone:- (043) 3262-3207, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 24/2014 - SRP**, para eventual **contratação de empresa prestação de serviços médicos**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assaí-PR, 08 de Maio de 2014.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA

OSVALDO KAZUSHIGUE YANO

Sócio - Administrador

RG. n.º 774.211-SSP/PR

CPF. n.º 318.562.509-97

77.561.934/0001-27

HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTA RITA DE ASSAI LTDA.

Rua. Manoel Ribas, n.º 1 530

Centro CEP 86.220-000

Assaí Pr

Assai - Cartório de Notas

Av. Rio de Janeiro, nº 548 - Centro - Fone: (43)3262-1360

Selo nº 5bAwc.9P0ua.Ls7X3, Controle: iVpTJ.d3bS

Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de OSVALDO

KAZUSHIGUE YANO (1189) \*0004\* 659184\*. Dou fé.

Assai Paraná, 12 de maio de 2014.

Em Teste da Verdade

  
Carlos Junior da Silva, Escrevente Substituto



**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



**ANTONIO YUJI OIKAWA**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.334.155-SSP/PR e CPF. n.º 040.687.108-64; **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 1.255, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 774.211-SSP/PR e CPF. n.º 318.562.509-97, **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, brasileiro, casado (Regime Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile n.º 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 797.487-SSP/PR e CPF. n.º 306.730.549-34; e **LEONARDO YOSHIO SATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1986, Estudante, residente e domiciliado no município de Jataizinho, Estado do Paraná, a Av. Antonio Brandão de Oliveira nº 707, Centro, Cep: 86.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.040.933-6-SESP/PR, e CPF nº 049.334.689-90; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**, com sua sede e foro à Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.0002245-1, por despacho em sessão de 05 de Maio de 1978 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20131666347 por despacho em sessão de 19 de Março de 2013, inscrita no CNPJ. sob n.º 77.561.934/0001-27, resolvem de pleno e mútuo acordo, alterar pela 10ª (Décima) vez o seu Contrato Social, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

LABELLONATO DE NOTAS  
AUTENTICACAO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e contém Dou fe

Assai-PR 12 MAI 2014

Benedito Pereira Greca-Tabellaio  
 Carlos Junior da Silva- Escrevente Substituto

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento”;

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem como objeto social a exploração do ramo de Hospital, fica alterado para:

- Atividade de atendimento hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atividade de Apoio a Gestão de Saúde (CNAE – 86.60-7/00);
- Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (CNAE – 86.21-6/02);
- Serviços de Remoção de Pacientes (CNAE – 86.22-4/00) e
- UTI Móvel (CNAE – 86.21-6/01).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2.002, os sócios resolvem, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ANTONIO YUJI OIKAWA**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas nº 469, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.334.155-SSP/PR e CPF. nº 040.687.108-64; **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas nº 1.255, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 774.211-SSP/PR e CPF. nº 318.562.509-97, **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, brasileiro, casado (Regime Comunhão Universal de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Chile nº 389, Centro, Cep: 86.220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 797.487-SSP/PR e CPF. nº 306.730.549-34; e **LEONARDO YOSHIO SATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/07/1986, Estudante, residente e domiciliado no município de Jataizinho, Estado do Paraná, a Av. Antonio Brandão de Oliveira nº 707, Centro, Cep: 86.210-000, portador da Cédula de Identidade

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento".

Renalde Pereira Greca, Tabelião Substituto  
 Carlos Junior da Silva, Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTARIAS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado e cotejado. Duas cópias.  
Assal-pk 12 MAI 2014



Autenticação no Verso  
Tabelionato Mello

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



Civil RG n.º 9.040.933-6-SESP/PR, e CPF n.º 049.334.689-90; únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86.220-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 412.0002245-1, por despacho em sessão de 05 de Maio de 1978 e última alteração do Contrato Social registrado sob n.º 20131666347 por despacho em sessão de 19 de Março de 2013, inscrita no CNPJ. sob n.º 77.561.934/0001-27, resolvem de pleno e mútuo acordo, **consolidar** o seu contrato primitivo de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social de **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.**-

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede à Rua Manoel Ribas n.º 1.530, Centro, município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000.-

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social a exploração do ramo de:

- Atividade de Atendimento Hospitalar (CNAE – 86.10-1/01);
- Atividade de Apoio a Gestão de Saúde (CNAE – 86.60-7/00);
- Serviços Móveis de Atendimento a Urgências (CNAE – 86.21-6/02);
- Serviços de Remoção de Pacientes (CNAE – 86.22-4/00) e
- UTI Móvel (CNAE – 86.21-6/01).

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ANTONIO YUJI OIKAWA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado e confere. Dou fe

ASSAI-PR 12 MAI 2014

- 
- Renaldo Pereira Greca-Tabellão  
 Carlos Junior da Silva-Escrevente Substituto

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento”.

Autenticação no Verso  
Tabelionato Mello

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27**

- b) **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- c) **FRANCISCO TETSUO ASHAKURA**, com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.
- d) **LEONARDO YOSHIO SATO**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizados em dinheiro neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	CAPITAL=R\$	PERCENTUAL
ANTONIO YUJI OIKAWA	20.000	20.000,00	20%
OSVALDO KAZUSHIGUE YANO	30.000	30.000,00	30%
FRANCISCO TETSUO ASHAKURA	30.000	30.000,00	30%
LEONARDO YOSHIO SATO	20.000	20.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1.978, e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Assai-PR 12 MAI 2014

- Reinaldo Pereira Graca-Tabelião  
 Carlos Junior da Silva-Escrivente Substituto

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento”.

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTÔNIO YUJI OIKAWA, OSVALDO KAZUSHIGUE YANO, FRANCISCO TETSUO ASHAKURA e LEONARDO YOSHIO SATO**, com poderes e atribuições de administradores, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

CLÁUSULA NONA - A sociedade é administrada por administradores, aquém compete privativa e individualmente o uso da forma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, porém, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

IABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado e contém Dou fe

Assal-PR 12 MAI 2014

Reinaldo Pereira Greca-Tabellaio

Carlos Junior da Silva-Escrevente Substitu

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento".

Autenticação no Verso  
Tabelionato Mello

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, <sup>fixar</sup> uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes .-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Assaí - Pr., 12 de Julho de 2.013.-

*(Handwritten signatures in blue ink)*

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICACAO

Certifico que a presente fotocopia esta conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Assal:PR 12 MAI 2014

Reinaldo Pereira Greca-Tabellão  
 Carlos Junior da Silva-Escrevente Substituto

“Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento”;



Autenticação no Verso  
Tabelionato Mello

065  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NIRE n.º 412.0002245-1 C.N.P.J. n.º 77.561.934/0001-27



*[Handwritten signature of Antonio Yuji Oikawa]*

ANTONIO YUJI OIKAWA

*[Handwritten signature of Leonardo Yoshio Sato]*

LEONARDO YOSHIO SATO

*[Handwritten signature of Osvaldo Kazushigue Yano]*

OSVALDO KAZUSHIGUE YANO

*[Handwritten signature of Francisco Tetsuo Ashakura]*

FRANCISCO TETSUO ASHAKURA

TESTEMUNHAS:-

*[Handwritten signature of Cintia Hiromi Nanami]*

Cintia Hiromi Nanami

RG-4.563.927-4-SSP/PR.

*[Handwritten signature of Márcia Haruko Omori]*

Márcia Haruko Omori

RG-8.555.127-2-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/07/2013  
SOB NÚMERO: 20134130375  
Protocolo: 13/413037-5, DE 18/07/2013  
Empresa: 412 0002245-1  
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature of Rudnei Almir Campana]*  
Rudnei Almir Campana  
RG 6.238.883-8 / PR  
Agência Regional Cambé - PR  
Reitor

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Renato Pereira Greca-Tabelliao  
 Carlos Junior da Silva-Escrevente Substituto

Assai-PR 12 MAI 2014

original que a presente fotocópia está conforme e original que me foi apresentada e confere. Dou fe

SELLONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO



**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
Comissão Permanente de Licitação.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – SRP

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**, CNPJ/MF n.º 77.561.934/0001-27, sediada à Rua Manoel Ribas n.º 1530, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000, neste ato representado por seu sócio administrador **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 1.255, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 774.211-SSP/PR e CPF. n.º 318.562.509-97, **DECLARA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assaí-PR, 08 de Maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**  
**OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**  
Sócio - Administrador  
RG. n.º 774.211-SSP/PR  
CPF. n.º 318.562.509-97

  
**77.561.934/0001-27**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE**  
**SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**  
Rua. Manoel Ribas, n.º 1530  
Centro CEP 86.220-000  
Assaí PR  


## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
Comissão Permanente de Licitação.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2014 – SRP

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**, CNPJ/MF n.º 77.561.934/0001-27, sediada à Rua Manoel Ribas n.º 1530, Centro, no município de Assaí, Estado do Paraná, Cep: 86220-000, neste ato representado por seu sócio administrador **OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**, brasileiro, casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Médico, residente e domiciliado no município de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas n.º 1.255, Cep: 86220-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 774.211-SSP/PR e CPF. n.º 318.562.509-97, **DECLARA**, sob as penalidades legais, que **atende plenamente** os requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assaí-PR, 08 de Maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**  
**OSVALDO KAZUSHIGUE YANO**  
Sócio - Administrador  
RG. n.º 774.211-SSP/PR  
CPF. n.º 318.562.509-97

**77.561.934/0001-27**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE**  
**SANTA RITA DE ASSAI LTDA.**  
Rua. Manoel Ribas, n.º 1 530  
Centro CEP 86.220-000  
Assaí Pr



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.561.934/0001-27 Fornecedor: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.

E-mail: climas1@ibest.com.br

Endereço: RUA MANOEL RIBAS 1530 CX. POSTAL 93 - CENTRO - ASSAÍ/PR - CEP 86220-000

Telefone: 43 3262-3207

Fax: 43 3262-3207

Celular:

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: CINTIA HIROMI NANAMI

Telefone contador: 43 3262-1274

Representante: OSVALDO KAZUSHIGUE YANO

CPF: 318.562.509-97

RG: 774.211-SSP/PR

Endereço representante: RUA MANOEL RIBAS 1255 - CENTRO - ASSAÍ/PR - CEP 86220-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 388-3 - BANCO DO BRASIL S.A. - ASSAÍ/PR

Conta: 3186-0


Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO 4 CONSULTAS DIÁRIAS (20 CONSULTAS SEMANAIS) SENDO QUE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ TRANSPORTE NUM RAIOS DE ATÉ 60KM. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA	12,00	MESE	3.500,00		3.500,00	42.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 42.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 42.000,00



HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
CNPJ: 77.561.934/0001-27

77.561.934/0001-27  
HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA.  
Rua Manoel Ribas, nº 1 530  
Centro CEP 86.220-000  
Assaí Pr

C

C